

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2044, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.989.111-3/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **TATYANE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula n.º 551490, CPF n.º 874.072.051-91**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, **a partir de 1º de julho e enquanto permanecer investida no exercício de função de confiança**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2045, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar WIVIANE DO SOCORRO MANZI CAVALCANTE, matrícula n.º 88404, CPF n.º 917.985.231-91**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo DAI-4*, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar TATYANE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula 551490, CPF n.º 874.072.051-91**, para exercer a mesma função, **tudo a partir de**

1º de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2046, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, art. 131, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, regulamentado pela Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais nºs. 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Municipal nº. 9158, de 23 de julho de 2012, bem como considerando o contido nos processos nºs. 2.619.152-1/2005 e 3.134.395-0/2007, de interesse de **ZULMIRA BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do Desmembramento da Quadra 86-A, lotes 01 ao 18, situado às ruas Copaíba, Saint Hilaire e Andiroba e Avenida Aristóteles, Jardim Marilizia, nesta Capital, com área total de **3.919,82m²** (três mil, novecentos e dezenove vírgula oitenta e dois metros quadrados).

DISCRIMINAÇÃO DA QUADRA 86-A	
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
Área do projeto original	3.919,82m²
Área do desmembramento proposto	3.791,40m²
Área do levantamento topográfico	3.839,77m²
Área total do projeto regularizado	3.825,09m²
Área total dos lotes a regularizar	3.825,09m²
Quantidade de lotes a regularizar	18

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES - QUADRA 86-A

LOTE 01	ÁREA	210,62m²
Frente para a Rua Copaíba		7,38m
Fundo, confrontando com o Lote 02		10,42m
Lado direito, confrontando com Avenida Aristóteles		18,19m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18		21,38m
Pela linha de Chanfrado - Rua Copaíba com Avenida Aristóteles		3,96m
LOTE 02	ÁREA	199,50m²
Frente para a Avenida Aristóteles		8,17m

técnico da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da SEPLAM.

Art. 3º A área inserida na Macrozona Construída, de acordo com o artigo 77, da Lei Complementar 171, de 29 de maio de 2007, enquadra-se como Área de Programas Especiais de Interesse Social II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.805.906-6/2012, de interesse de **SPE BAMBUÍ UNIVERSITÁRIO LTDA.,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 14, da Quadra 89, situados à Rua 239, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12-14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12-14	ÁREA	1.162,00m²
Frente para a Rua 239		28,00m
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 13		28,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 16		41,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10		41,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias

do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2048, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 4.317.943-8/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferroviários, nº C-02, Quadra 33, Cidade Jardim, nesta Capital, de propriedade do **Sr. ALFREDO SOUSA DE ANDRADE.**

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à Construção da Avenida Leste/Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal